



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



### LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 065/2013

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.001.051/2004

Parecer Técnico nº: 056/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: Comando da Aeronáutica – VI COMAR.

CNPJ: 00.394.429/0026-69

Endereço: SHIS QI 05 – Área Especial 12 – Lago Sul/DF

Atividade Licenciada: Clube recreativo

Prazo de Validade: 06 (seis) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☐ Não ☒ Sim

#### I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

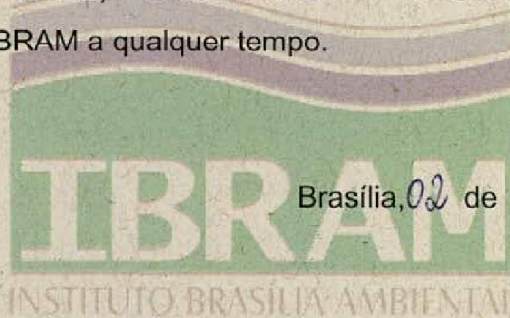
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

4. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

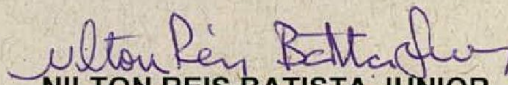
5. As condicionantes da Licença de Operação nº 065/2013 (Retificação da L.O nº040/2012) foram extraídas do Parecer Técnico nº 056/2013 – GELOI/COLAM/SULFI..

### **III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Assinar em 90 (noventa) dias com o IBRAM o Termo de Compensação Florestal, referente ao plantio de 30.042 (trinta mil e quarenta e duas) mudas, no qual constará entrê outros, a programação de plantio, o pagamento ou serviços a serem executados;
2. Apresentar relatórios semestrais informando a situação do Termo de Comprimento de Compensação Florestal;
3. Cumprir na íntegra as atividades propostas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
4. Ao término das atividades de recuperação, este IBRAM deverá ser informado para que seja realizada vistoria ao local;
5. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
6. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este IBRAM a qualquer tempo.



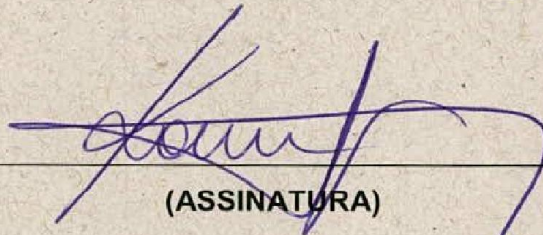
Brasília, 02 de julho de 2013.

  
**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente**

✓ III – DE ACORDO:

Brasília, 02 de julho de 2013



(ASSINATURA)

Avelar Konrad Hegemann Cel Av  
Cmt da BABR

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial

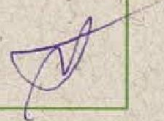


Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

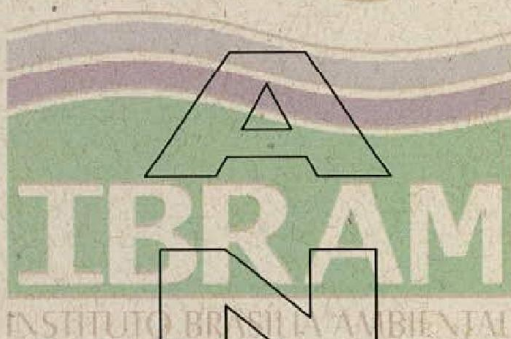


E  
M

B  
R

A  
N

C  
O



---

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar  
CEP: 70.750-543

A handwritten signature in purple ink is located in the bottom right corner of the page.